

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licença de Instalação - LI

PROCESSO N° 1826/2022

LI N° 00301-2022

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 102/2005 de 13 de junho de 2005, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n° 1826/2022 de 18 de março de 2022 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 23.842.855/0001-65

ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, N°14.401 -Conj.31 3°Andar- Bairro Vila Gertrudes

FONE: (11) -3430-0000.

MUNICÍPIO SÃO PAULO - SP

CEP:04.794-000.

LOCAL:- SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

ATIVIDADE: Infraestrutura suporte para Antena de telefonia móvel / ERB -- R. HONÓRIO GUEDES DO AMARAL - CAROLINA.

Código da Atividade: **4.812,00**

Impacto Ambiental: **BAIXO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Latitude:-30° 52' 55,97"S e Longitude:-55° 30' 50,78"W

Início da(s) Atividade(s): AGOSTO/2022.

ART n°8299795-0.

Matricula do imóvel n°7564.

Licença de obra n°059/2022.

COM AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

I - Quanto ao projeto urbanístico:

1. Área Total Estrutura ERB: 5,40m²;
2. Área do Total do Terreno: 300,00m²;
3. Manter dispositivos de segurança com proteção contra acessos de pessoas não autorizadas, evitando possíveis problemas ambientais;
4. As estruturas de recepção e emissão de radiação eletromagnética, manutenção da Unidade, Torre de Transmissão e Container deverão obedecer às especificações constantes no Projeto Técnico, nas plantas e memoriais descritivos constantes no Processo Administrativo original e subsequentes protocolados;
5. Manter as cercas, moirões e tela especificadas no projeto revisadas, em acordo com o especificado no projeto técnico;
6. Os níveis de exposição ao público relativo às radiações não ionizantes de campos eletromagnéticos devem atender a Resolução ANATEL n° 303/2002;

II - Quanto aos resíduos sólidos:

7. Os resíduos para fins de manutenção da atividade deverão ser direcionados para Unidades de Reciclo devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
8. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza dentro ou no entorno da atividade especificada;

III - Quanto às condições da propriedade:

9. Conservar as formações vegetais do entorno e outras restrições dos Códigos Florestais Federal e Estadual;

IV - Com vistas à LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

10. Requerimento solicitando a Licença de Operação (LO);
11. Cópia desta licença Ambiental;
12. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
13. Declaração da empresa informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que **NÃO HOUVE** nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
14. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo n° 24 da Lei Municipal n° 5060/2006 de 30 de março de 2006;
15. Atender o explicitado na Lei Municipal N°5.060/2006 (30/03/2006) - "...C, §3° A renovação da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) deverá ser requerida com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade** fixado pela referida licença...", ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente;
16. Atender LEI N° 4.453 DE 22 DE JULHO DE 2.002 E DECRETO N° 4.539, DE 09 DE JULHO DE 2007;

17. Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **2 (DOIS) ANOS** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
18. A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.
19. Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 30 de Agosto de 2022 à 30 Agosto de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Agosto de 2022.

